

Influência de práticas Contábeis discricionárias no honorário de auditoria

DOI: 10.4025/enfoque.v37i3.34831

Paula Carolina Ciampaglia Nardi

Doutora em Administração de Organizações
Docente do Departamento de Ciências Contábeis,
Universidade de São Paulo - Faculdade de Economia,
Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto- FEARP
E-mail: paulanardi@fearp.usp.br
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7897-3070>

Luisa Elias Orsi

Bacharel em Ciências Contábeis
Universidade de São Paulo - Faculdade de Economia,
Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto- FEARP
E-mail: luu.orsi@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6778-8021>

Victor Placeres Borges

Bacharel em Ciências Contábeis
Universidade de São Paulo - Faculdade de Economia,
Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto- FEARP
E-mail: victorpb@tjsp.jus.br
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5440-122X>

Ricardo Luiz Menezes da Silva

Doutor em Ciências Contábeis
Docente do Departamento de Ciências Contábeis,
Universidade de São Paulo - Faculdade de Economia,
Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto- FEARP
E-mail: rlms@fearp.usp.br
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5437-1657>

Recebido em: 13.01.2017

Aceito em: 06.11.2017

2ª versão aceita em: 08.11.2017

RESUMO

Algumas práticas contábeis podem permitir maior discricionariedade, podendo ser utilizadas para gerenciar as informações. Esse aspecto pode implicar maiores esforços dos auditores independentes na identificação de possíveis riscos para validação dessas informações, aumentando o valor dos honorários. Assim, o objetivo desse estudo foi verificar a relação entre a adoção de práticas contábeis discricionárias, como o valor justo, mediante cálculo do fluxo de caixa descontado, e a aplicação do cálculo de *impairment*, com os honorários de auditoria. A pesquisa foi realizada em empresas brasileiras não financeiras de capital aberto, no período de 2010 a 2014, utilizando teste de diferença de média e regressão em painel. Os resultados indicaram haver uma relação significativa e positiva entre práticas contábeis discricionárias e os honorários de auditoria, mais propriamente com relação à adoção do valor justo. Também se confirmou a relação de alguns determinantes dos honorários, como: tamanho da empresa auditada, risco, complexidade, lucratividade, contratação de *Big Four*, adoção de práticas de governança corporativa e rodízio das firmas de auditoria. Deste modo, a pesquisa contribui para uma reflexão do uso de práticas contábeis subjetivas, capazes de impactar positivamente na utilidade das demonstrações contábeis, mas que podem ser fatores determinantes dos custos da informação na relação agente-principal. Além disso, o estudo amplia as pesquisas sobre determinantes dos honorários, evidenciando os aspectos de riscos observados pelos auditores, os quais também podem ser utilizados pelos investidores nas avaliações de investimentos, e pelos reguladores na identificação de parâmetros para observação de pagamentos anormais desses honorários.

Palavras-chave: Honorários de auditoria; Valor Justo; *Impairment*; Informações Contábeis.

Influence of discretionary accounting practices in the audit fees

ABSTRACT

Some accounting practices may allow greater discretion and may be used to manage information. This may involve greater efforts by independent auditors to identify possible risks for validating this information,

Enf.: Ref. Cont.	UEM - Paraná	v. 37	n. 3	p. 55-72	setembro / dezembro 2018
------------------	--------------	-------	------	----------	--------------------------

increasing the amount of fees. Thus, the objective of this study was to verify the relationship between the adoption of discretionary accounting practices, such as fair value, by calculating the discounted cash flow, and applying the impairment calculation, with audit fees. The search was conducted in Brazilian non-financial publicly traded companies, from 2010 to 2014, using mean difference and panel regression tests. The results indicated that there was a significant and positive relationship between discretionary accounting practices and audit fees, more specifically regarding the adoption of fair value. As well as confirming the relationship of some determinants of fees such as: size of audited company, risk, complexity, Profitability, hiring of Big Four, adoption of corporate governance practices and rotation of audit firms. In this way, the research contributes to a reflection on the use of subjective accounting practices, capable of positively impacting the usefulness of the financial statements, but which can be determinants of information costs in the agent-principal relationship. In addition, the study broadens the research on the determinants of fees, evidencing the aspects of risks observed by the auditors that can also be used by investors in investment assessments, and by regulators in identifying parameters for observing abnormal payments of these fees.

Keywords: Audit fees; Fair value; Impairment; Accounting information.

1 INTRODUÇÃO

Com a implantação do padrão *International Financial Reporting Standards* (IFRS) no Brasil, a expectativa de benefícios para as empresas e usuários seria o aumento da comparabilidade, incentivando investimentos e proporcionando informações mais completas, úteis e precisas, melhoria na qualidade dos relatórios, conseqüentemente, redução de risco de seleção adversa e da assimetria informacional (BARTH, LANDSMAN e LANG, 2008). Esses benefícios podem ser alcançados em função de maior discricionariedade nas normas contábeis. Vide, por exemplo, a possibilidade de mensuração ao valor justo, que permite o registro de ativos por um valor mais próximo de sua realidade, enquanto que o uso do valor de custo se limita a refletir o cenário no qual ocorreram as transações (GARCIA et al., 2007). Outro exemplo é o cálculo de *impairment*, com o objetivo de garantir que o valor contabilizado de um ativo não supere seu valor recuperável, mantendo a melhor mensuração possível, ou seja, aquela mais próxima da realidade econômica do bem (CARVALHO, COSTA e OLIVEIRA, 2010; RAUPP e BEUREN, 2010).

Entretanto, o uso de discricionariedade exige julgamentos. Isso ocorre na aplicação do valor justo para os ativos biológicos, intangíveis, financeiros, investimentos em imóveis, sendo que, quando não há mercado ativo, a empresa deve definir parâmetros para as expectativas futuras de taxas de

juros e valorização de mercado para poder realizar mensuração de ativos. Uma forma de fazer isso é aplicando a metodologia do fluxo de caixa descontado (IUDÍCIBUS e MARTINS, 2007). As possibilidades de escolhas podem ser utilizadas como brechas para práticas de gerenciamento de resultado, causando insegurança aos usuários (DANTAS et al., 2010; SILVA, BORGES e NASCIMENTO, 2014).

Esses aspectos podem colocar em xeque a utilidade da informação contábil no mercado de capitais, cujo papel primário seria o de reduzir a assimetria informacional e os conflitos de agência (BUSHMAN et al., 2004), portanto contribuir para apresentar a real situação financeira e econômica das empresas (BARTH, LANDSMAN e LANG, 2008).

Nesse contexto, a auditoria independente pode auxiliar na redução da assimetria de informação entre usuários e empresas (BORTOLON, SARLO NETO e SANTOS, 2013). Esse processo ocorre à medida que a auditoria atende às expectativas dos usuários, ou seja, de atestar que os dados auditados são confiáveis e representam o real estado econômico e financeiro da empresa (ALMEIDA, 2004).

Contudo, empresas auditadas incorrem em custos, representados pelos honorários pagos pelos serviços de auditoria externa, que estão intimamente ligados a diversos fatores. Segundo Marques et al. (2014), pesquisas tem sido realizadas com o intuito de identificar os fatores determinantes dos

valores pagos às empresas de auditoria, sendo eles: a) o tamanho dos ativos da empresa cliente (HANLON, KRISHNAN e MILLS, 2012; HALLAK e SILVA, 2012; BORTOLON, SARLO NETO e SANTOS, 2013; CUNHA, BRIGHENTI e DEGENHART, 2014; YAO, PERCY e HU, 2015); b) o lucro (GOODWIN-STEWART e KENT, 2006; HASSAN e NASER, 2013; RUSMANTO e WAWORUNTU, 2015); c) a complexidade do cliente (LARCKER e RICHARDSON, 2004; NASER e NUSEIBEH, 2007; HANLON, KRISHNAN e MILLS, 2012; CUNHA, BRIGHENTI e DEGENHART, 2014); d) as práticas de governança corporativa (GOODWIN-STEWART e KENT, 2006; HALLAK e SILVA, 2012; JARAMILLO, BENAOU e GRIMA, 2012; SOBRINHO, 2014; CAMARGO et al., 2015); e) o tamanho da firma de auditoria (HAY e KNECHEL, 2010; HALLAK e SILVA, 2012; YAO, PERCY e HU, 2015; MARTINEZ, LESSA e MORAES, 2014; CAMARGO et al., 2015). Outras pesquisas evidenciaram que a adoção do IFRS afetou positivamente os valores pagos em honorários de auditoria, assim como o rodízio de empresas e a melhora na qualidade da informação contábil (SILVA, 2013; MUNHOZ et al., 2014; YAO, PERCY e HU, 2015), indicando que o aumento dos esforços e dos riscos praticados pelo auditor no processo de avaliação das práticas contábeis discricionárias aumentam o valor de seus serviços (SOBRINHO, 2014).

Todavia, nessa linha de pesquisa, há poucas evidências sobre o efeito de práticas contábeis com possibilidade de escolhas subjetivas, como a mensuração ao valor justo e o reconhecimento da perda por recuperabilidade dos ativos, no valor dos honorários de auditoria externa (YAO, PERCY e HU 2015). Um incentivo para este estudo encontra-se na maior subjetividade dessas práticas contábeis, que passaram a ser aplicadas com maior intensidade após adoção das IFRS, representando um elemento significativo para os custos de agência. Além disso, os estudos já desenvolvidos nessa linha, como o de Yao, Percy e Hu (2015), ocorreram em mercados de capitais mais desenvolvidos, baseados em um sistema *common law*, portanto, com práticas contábeis fundamentadas em princípios, o que significa mais próximas ao conceito de valor justo. Esse cenário diverge do Brasil, cujo sistema base foi *ocivil law* (LA PORTA et al., 1997), baseado em regras, de modo que as dificuldades

para os auditores lidarem com práticas contábeis subjetivas pode ser maior. Contudo, essa relação ainda não foi verificada nesse mercado.

Dessa forma, esta pesquisa procurou analisar a relação entre a remuneração dos auditores independentes e o uso de duas práticas contábeis que permitem adoção de premissas subjetivas: i) o cálculo da perda por recuperabilidade de ativos e ii) o uso da mensuração a valor justo, mais propriamente por meio do cálculo do fluxo de caixa descontado. Assim surgiu a seguinte questão de pesquisa: **Qual a relação entre o uso de práticas contábeis subjetivas, como a mensuração de ativos pelo fluxo de caixa descontado e o cálculo da perda por *impairment*, e a remuneração da auditoria independente?**

A principal motivação dessa pesquisa é contribuir para a reflexão quanto à relação custo/benefício quanto da aplicação de práticas contábeis discricionárias. Isso pois, os *shareholders* de uma companhia esperam que os custos para gerar uma informação sejam inferiores aos seus benefícios e, uma vez sinalizado quais seriam os fatores de influência nesses custos, a empresa passa a identificar os aspectos que devem ser levados em consideração na ponderação da decisão da adoção de certas práticas contábeis.

Além disso, o estudo pode contribuir para indicar às instituições, responsáveis pela regulação contábil e pelos serviços de auditoria, de que algumas práticas aumentam o custo de litígio dos auditores, além de subsidiar os gestores na determinação da relação custo/benefício da adoção e divulgação de determinadas práticas contábeis. De modo secundário, o trabalho ainda contribui com as pesquisas sobre a identificação dos determinantes dos honorários de auditoria, analisando a relação com o uso do fluxo de caixa descontado e cálculo de *impairment*.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ADOÇÃO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS DISCRICIONÁRIAS

Segundo Dantas et al. (2010), a contabilidade fundamentada em princípios, base das IFRS, tem

como característica a maior liberdade de escolha na mensuração e divulgação, com objetivo de refletir a essência econômica de cada transação, aumentando a comparabilidade, a redução de riscos e de custos nas análises, além de permitir demonstrações contábeis mais úteis, informativas, completas e precisas. Conseqüentemente, espera-se uma diminuição da assimetria informacional e das barreiras de investimentos.

Entretanto, a adoção das normas internacionais está associada à elevação da complexidade da mensuração, do reconhecimento e da evidência das informações contábeis, demandando maior esforço de quem elabora as demonstrações contábeis, e um trabalho mais cuidadoso do auditor (MUNHOZ et al., 2014). Isso pois, a discricionariedade dessas normas abre caminho para o gerenciamento de resultados (SERAFIM et al., 2015). Ou seja, pode-se observar um aumento na assimetria informacional, levando os usuários às decisões baseadas em demonstrativos que podem não retratar a realidade da empresa, mas que foram trabalhados para alterar as percepções de riscos na análise de investimento.

Tanto os aspectos positivos (LEE, WALKER e CHRISTENSEN, 2010; DEVALLE, ONALI e MARGARINI, 2010), quanto os presumíveis negativos (BURGSTAHLER, HAIL e LEUZ, 2006; ARMSTRONG et al., 2010) da adoção das IFRS, se fazem possíveis a partir da possibilidade de escolhas contábeis subjetivas, elucidadas pelos pronunciamentos contábeis, como, por exemplo, no caso do CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos e do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

A perda por irrecuperabilidade ocorre em detrimento às expectativas de retornos futuros superiores a depreciação econômica, caracterizada por um declínio significativo na utilidade do bem, sendo que, a efetividade do teste depende diretamente da correta mensuração dos ativos e passivos envolvidos (ZANDONAI e BORBA, 2009; CARVALHO, COSTA e OLIVEIRA, 2010; RAUPP e BEUREN, 2010).

Essa correta mensuração está alinhada com um dos objetivos da contabilidade: o de reduzir a assimetria informacional. Entretanto, Silva, Borges e

Nascimento (2014) demonstram que, o teste de recuperabilidade, quando utilizado como ferramenta para o gerenciamento de resultados, provoca alterações nas demonstrações contábeis e induz a tomada de decisões errôneas pelos investidores. Isso porque as informações podem estar enviesadas, em função do uso de fontes externas e internas de informações quanto à desvalorização do ativo, além de cálculos baseados em expectativas subjetivas, as quais são passíveis de manipulação. Como consequência, tem-se variações significativas no ativo total, patrimônio líquido e resultado

Nesse sentido, Yao, Percy e Hu (2015) evidenciam que, o reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável eleva a dificuldade e a complexidade do serviço de auditoria, em função do aumento no custo de revisão sobre o valor de estimativas e os custos de litígios, introduzindo incerteza e elevando o risco para o auditor. Portanto, a consequência é o aumento dos honorários e dos esforços por parte do auditor externo.

De modo semelhante tem-se a adoção do conceito de valor justo, o qual vem gerando discussões acerca de duas questões: relevância e confiabilidade. Por um lado, esse método representa um avanço na forma de mensuração de ativos, ao substituir o custo histórico. Isso porque o valor justo é capaz de refletir o valor econômico de um ativo, minimizando a defasagem da mensuração ao custo histórico, e de expressar a condição atual e as variações do mercado, em comparação ao custo histórico. Além disso, pode-se destacar que a mensuração a valor justo é mais relevante aos usuários no processo de tomada de decisão, além de representar a verdadeira capacidade de gerar riquezas das empresas. Por outro lado, o custo histórico considera somente as circunstâncias de quando a transação ocorreu, tendo suas mudanças expressas no valor somente quando forem realizados (RAUPP e BEUREN, 2010).

Todavia, o conceito de valor justo parte da ideia do uso de valores de mercado para determinação dos ativos. Porém, segundo Yao, Percy e Hu (2015), um mercado ativo é raro, de modo que, para aplicação desse conceito, a empresa tem que procurar

por avaliações de terceiros ou pelo uso de técnicas de estimativas, as quais podem necessitar do uso de premissas subjetivas, como ocorre com a adoção do método do fluxo de caixa descontado. Neste sentido, o uso do valor justo pode ser considerado agressivo e arriscado, isso pela subjetividade nos cálculos dos fluxos de caixa descontados quando não há mercado ativo para alguns bens (IUDÍCIBUS e MARTINS, 2007). Assim, as informações podem ser mais voláteis quanto à projeção de expectativas futuras, ajuste a valor presente etc. (GARCIA et al., 2007; RAUPP e BEUREN, 2010), o que eleva a complexidade da mensuração dos ativos e passivos e favorece um ambiente para o gerenciamento de resultados, causando insegurança aos usuários da informação.

Deste modo, o método do fluxo de caixa descontado pode necessitar do uso de subjetivismo na determinação de algumas premissas, exigindo maior *expertise* e esforços dos auditores externos, uma vez que abrem brechas para determinações oportunistas. Por outro lado, o uso do valor justo implica em maior conteúdo informacional em termos de mensuração dos ativos, conseqüentemente, demonstrações contábeis mais próximas da visão do mercado, com mensuração mais adequada e informação mais segura para a tomada de decisões (GARCIA et al., 2007).

Nesse contexto, têm-se reflexões acerca da relação entre práticas subjetivas de contabilidade, como adoção a valor justo, e os honorários de auditoria. Kumarasiri e Fisher (2011), por exemplo, procuraram identificar e analisar os problemas e desafios enfrentados pelos auditores, em um país em desenvolvimento, com o uso da mensuração a valor justo. O estudo no Sri Lanka identificou falta de conhecimento técnico do auditor, não prevalência de mercado ativo, dificuldades com as várias técnicas utilizadas para determinar valor justo. Os autores explicam que os custos de aplicar princípios de reconhecimento e mensuração a valor justo superam os benefícios em muitas empresas de países em desenvolvimento, principalmente quando há falta de mercados ativos e há uso de técnicas complexas de determinação dos valores. O resultado disso é acréscimo no tempo e nos custos para

auditar essas informações, visto que há repasse desse custo aos honorários de auditoria. Apesar da explicação de Kumarasiri e Fisher (2011) não ser testada empiricamente, algumas pesquisas iniciaram essa verificação.

Por exemplo, Muller, Riedl e Sellhorn (2011) identificaram, no mercado europeu, que as empresas que adotaram obrigatoriamente a mensuração a valor justo de seus ativos, continuaram a apresentar maior assimetria de informações, possivelmente atribuível a baixa confiabilidade dessa informação. Ettredge, Xu e Yi (2013) encontraram que o honorário de auditoria é maior quando os bancos norte-americanos utilizam mensuração a valor justo dos instrumentos financeiros, partindo do pressuposto de que ativos a valor justo são mais difíceis de auditar, e de que há mais incertezas nas estimativas. Em função do maior risco de distorções relevantes, o auditor aplica mais esforços na auditoria, resultando no maior preço de seus serviços.

Portanto, verifica-se que as normas para aplicação e cálculo do valor justo, irão demandar um esforço e cuidado adicional das empresas que irão auditar essas informações, além de aumentar a incerteza e o risco do auditor, que diante de tal subjetividade fica sujeito a erros. Essa condição poderá refletir nos valores cobrados por auditores externos, tanto é que, Yao, Percy e Hu (2015) relacionam diretamente o custo da auditoria externa com a mensuração a valor justo. Os resultados, para o mercado australiano, evidenciaram uma associação significativamente positiva entre as variáveis. Além disso, tem-se o fato de que há uma falta de evidências sobre os custos e benefícios da utilização de valor justo em ativos não financeiros (YAO, PERCY e HU, 2015).

Assim, diante deste contexto, e considerando que os honorários de auditoria podem ser um custo de agência relevante, surge o interesse em testar, no mercado brasileiro, a seguinte hipótese de pesquisa:

H₁: O uso de práticas contábeis discricionárias, como a mensuração a valor justo e o cálculo de *impairment*, tem relação positiva com o valor dos honorários pagos às auditorias independentes.

2.2 PAPEL DA AUDITORIA E OS DETERMINANTES DE SEUS HONORÁRIOS

Em um cenário em que a assimetria de informação interfere nas decisões individuais de seus usuários e aumenta a probabilidade de escolhas ineficientes, afetando a alocação de recursos e funcionamento dos mercados, a auditoria é inserida como capaz de emitir uma opinião profissional sobre a qualidade e veracidade das informações contábeis divulgadas (FIRMINO, DAMASCENA e PAULO, 2010).

O papel da auditoria consiste em monitorar a contabilidade, com a finalidade de reduzir os custos de agência, expressando uma opinião independente sobre as demonstrações contábeis divulgadas (SOBRINHO, 2014). Assim, o auditor atua como intermediário informacional, sendo capaz de dar maior certeza quanto a qualidade das informações para aqueles que não possuem acesso direto às mesmas, portanto, reduzindo a assimetria informacional e o *trade-off* entre incentivos de *insiders* e *outsiders* (BRAUNBECK, 2010).

A informação contábil, quando auditada, tem seus benefícios econômicos aumentados em razão de estarem menos sujeitas a distorções, afetando a confiança dos usuários (MATSUMOTO e PARREIRA, 2007). Essa segurança, atribuída pelos relatórios de auditoria, possui um preço: os honorários pagos aos auditores, sendo estes influenciados e constituídos por diversos fatores.

Em um mercado competitivo, o desafio do auditor é estabelecer um preço justo a ser cobrado por seus serviços, de maneira que cubra os custos da tarefa encomendada e compense os riscos assumidos por ele. Exemplos desses riscos seriam: a perda de sua reputação em casos em que irregularidades no processo de auditoria sejam descobertas por terceiros e os erros materiais que afetem a situação financeira da empresa (JARAMILLO, BENAU e GRIMA, 2012). Assim sendo, o nível dos honorários pagos aos auditores externos é definido pela complexidade e risco do trabalho efetuado (CUNHA, BRIGHENTI e DEGENHART, 2014; CAMARGO et al., 2015).

A literatura prévia procurou identificar quais são os determinantes dos honorários pagos aos auditores externos, sendo que poucos estudos associaram a adoção de práticas contábeis que permitem uso de subjetivismo, como o caso da mensuração a valor justo e cálculo de *impairment*. As pesquisas nessa linha foram desenvolvidas no mercado norte-americano (FIELDS, FRASER e WILKINS, 2004; ET-TREDGE, XU e YI, 2013) e no australiano (YAO, PERCY e HU, 2015), sendo que ambos encontram uma relação positiva entre as variáveis. Porém, no Brasil, essa relação ainda não foi verificada.

Uma característica das empresas auditadas, considerada como determinante dos honorários de auditoria, é o tamanho da companhia, medido pelo valor do ativo total, cuja relação esperada é positiva, pois é esperado um gasto de mais horas para conclusão dos serviços de auditoria em empresas maiores (HALLAK e SILVA, 2012). Esses resultados foram observados em estudos realizados no Brasil (CUNHA, BRIGHENTI e DEGENHART, 2014; SOBRINHO, 2014; CAMARGO et al., 2015), no México (JARAMILLO, BENAU e GRIMA, 2012), na Austrália (YAO, PERCY e HU, 2015) e na Indonésia (RUSMANTO e WAWORUNTU, 2015).

Além desse ponto, algumas pesquisas consideram o risco do cliente (ANTLE e NARAYANAMORTHY e ZHOU, 2006, NASER e NUSEIBEH, 2007, AL-HARSHANI, 2008, HAY e KNECHEL, 2010, ZAMAN, HUDAIB e HANIFFA, 2011; HALLAK e SILVA, 2012; BORTOLON, SARLO NETO e SANTOS, 2013, CUNHA, BRIGHENTI e DEGENHART, 2014), pois dada a assimetria de informação existente, cabe a auditoria externa quantificar o risco do cliente pelo seu acesso às informações internas da empresa auditada. Essa informação mostra-se importante, pois, quanto maior o risco da empresa a ser auditada, maior será o cuidado necessário por parte do auditor, implicando no aumento dos honorários cobrados pelos serviços prestados. Como variável representativa do risco, tem-se o endividamento da empresa, calculado pela relação entre o passivo exigível e ativo total. A prerrogativa é de que haja uma relação positiva com honorários da auditoria, dado o incentivo que a gestão da empresa pode possuir para gerenciar informações

com a finalidade de manter *covenants* (BRIGHENTI, DEGENHART e CUNHA 2016; HASSAN; NASER, 2013; NASER; NUSEIBEH, 2007).

Semelhante ao risco, outro fator que pode influenciar os honorários da auditoria é a complexidade do cliente (LARCKER e RICHARDSON, 2004; NIEMI, 2005; ANTLE et al., 2006; NASER e NUSEIBEH, 2007; HAY e KNECHEL, 2010; JARAMILLO, BENAÛ e GRIMA, 2012; WU, 2012; CUNHA, BRIGHENTI e DEGENHART, 2014; RUSMANTO e WAWORUNTU, 2015; CAMARGO et al., 2015). Esta variável está relacionada com o volume ou o tamanho das principais contas operacionais das empresas, como “Contas a Receber” e “Estoques”, demandando maiores esforços do auditor. Essas são contas que podem representar uma soma relevante de ativos para as empresas, demandando maiores esforços e tempo do auditor (ANTLE et al., 2006) para observar a quantidade, qualidade e para proceder com a conferência dos cálculos, portanto, exigindo mais análises e em maior profundidade, conseqüentemente, impactando positivamente no valor dos honorários cobrados (BRIGHENTI et al., 2015).

Outro determinante dos honorários da auditoria definidos pela literatura é a contratação de uma *Big Four* (HALLAK e SILVA, 2012; JARAMILLO, BENAÛ e GRIMA, 2012; BORTOLON, SARLO NETO e SANTOS, 2013; CUNHA, BRIGHENTI e DEGENHART, 2014; YAO, PERCY e HU, 2015; CAMARGO et al., 2015). Devido ao *status* que uma *Big Four* tem no mercado, espera-se que seus profissionais sejam bem treinados e competentes, de modo a retratar maior confiabilidade aos investidores, em função da possibilidade de oferecerem um serviço de maior qualidade, fatores que podem ser utilizados na determinação do valor dos honorários. Além disso, deve-se considerar que a maior reputação no mercado pressiona as empresas a não cometerem erros, pois o impacto negativo em sua imagem será maior do que em uma empresa menor, gerando um maior incentivo para efetuar um trabalho de qualidade (HALLAK e SILVA, 2012). Todavia, o fato de as empresas denominadas *Big Four* cobrarem mais por seus honorários, pode ter uma parcela explicada pelas condições de monopólio exercidas no mercado e por ganhos de escala.

O desempenho da empresa auditada também é considerado uma medida de risco, portanto utilizado nas pesquisas dos determinantes dos honorários (JOSHI, e AL-BASTAKI, 2000; GOODWIN-STEWART e KENT, 2006; NASER e NUSEIBEH, 2007; AL-HARSHANI, 2008; MARTINEZ, LESSA e MORAES, 2014). Isso porque, o baixo desempenho pode estimular às empresas a procurarem alternativas para evitarem a divulgação desse cenário ao mercado. Assim, quanto pior o desempenho da empresa, maior o risco assumido pelo auditor, conseqüentemente, maior os honorários de auditoria (CAMARGO et al., 2015).

Um ponto que ainda não tem consenso na determinação dos honorários é a adoção de práticas de governança corporativa. Algumas pesquisas consideram que essa relação é negativa (BORTOLON; SARLO NETO; SANTOS, 2013; CAMARGO et al., 2015), pois adotar práticas de governança corporativa indica melhora nos mecanismos internos de controle, maior transparência e redução de assimetria informacional, o que pode facilitar o trabalho da auditoria. Todavia, Hallake Silva (2012) alertam sobre a importância em considerar o fato de que, para cumprir o objetivo inicial da governança corporativa, os gestores exigem mais dos auditores, aumentando o valor dos honorários pagos.

Por fim, outros possíveis determinantes dos honorários da auditoria são: a) a apuração de prejuízo (LARCKER e RICHARDSON, 2004; NIEMI, 2005; GOODWIN-STEWART e KENT, 2006; ANTLE et al., 2006; HANLON, KRISHNAN e MILLS, 2012; HAY e KNECHEL, 2010; ZAMAN, HUDAIB e HANIFFA, 2011; WU, 2012; RUSMANTO e WAWORUNTU, 2015), esperando uma relação positiva com os honorários pagos, pois, segundo Whisenant et al. (2003), quando o desempenho da empresa reduz, ou quando há reconhecimento de perdas no exercício, os auditores despendem mais tempo de auditoria em função de possíveis cenários de maior risco (SOBRINHO, 2014); b) lucratividade da empresa, cuja relação esperada com os honorários é positiva. Considera-se que empresas mais lucrativas necessitam de revisões mais precisas quanto às receitas e despesas (JOSHI e AL-BASTAKI, 2000; HASSAN e NASER, 2013;

CUNHA, BRIGHENTI e DEGENHART, 2014) e c) rodízio das firmas, na perspectiva de haver uma redução no valor cobrado pelos honorários no início das atividades dos auditores (CORBELLA et al., 2015).

O Quadro 1 resume as relações esperadas e as encontradas, entre todos esses fatores e os honorários da auditoria, pelas pesquisas prévias.

Quadro 1 - Pesquisas anteriores

Variáveis	Relação Esperada	Relação Encontrada	Pesquisas
Valor Justo/ <i>Impairment</i>	Positiva	Positiva	Yao, Percy e Hu (2015).
Tamanho do Cliente	Positiva	Positiva	HayeKnechel (2010); Zaman, Hudaib e Haniffa (2011); Hallake Silva (2012); Jaramillo, Benau e Grima (2012); Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013); Cunha, Brighenti e Degenhart (2014); Martinez, Lessa e Moraes (2014); Oliveira, Dias Filho e Gomes (2014); Yao, Percy e Hu (2015); Rusmanto e Waworuntu (2015); Camargo et al. (2015).
Risco/Endividamento	Positiva	Positiva	Goodwin-Stewart e Kent (2006); Al-Harshani (2008); Zaman, Hudaib e Haniffa (2011), Zaman et al. (2011).
Prejuízo	Positiva	Positiva	Larckere Richardson (2004); Niemi (2005); Antle et al. (2006); Goodwin-Stewart e Kent (2006); Hay e Knechel (2010); Zaman, Hudaib e Haniffa (2011); Hanlon, Krishnan e Mills (2012); Cunha, Brighenti e Degenhart (2014); Sobrinho (2014); Rusmanto e Waworuntu (2015); Camargo et al. (2015).
Lucratividade	Positiva	Não significativa	Jaramillo, Benau e Grima (2012); Hassan e Naser (2013); Cunha, Brighenti e Degenhart (2014).
Complexidade	Positiva	Positiva	Larcker e Richardson (2004); Haye Knechel (2010); Oliveira, Dias Filho e Gomes (2014); Rusmanto e Waworuntu (2015); Camargo et al. (2015).
Governança Corporativa	Positiva	Positiva	Goodwin-Stewart e Kent (2006); Jaramillo, Benau e Grima (2012); Hallake Silva (2012); Sobrinho (2014); Martinez, Lessa e Moraes (2014); Camargo et al. (2015).
<i>Big Four</i>	Positiva	Positiva	HayeKnechel (2010); Zaman, Hudaib e Haniffa (2011); Hallake Silva (2012); Jaramillo, Benau e Grima (2012); Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013); Martinez, Lessa e Moraes (2014); Sobrinho (2014); Yao, Percy e Hu (2015); Camargo et al. (2015); Rusmanto e Waworuntu (2015).
Desempenho do Cliente	Negativa	Negativa	Goodwin-Stewart e Kent (2006); Nasere Nuseibeh (2007).
		Positiva	Sobrinho (2014) e Martinez, Lessa e Moraes (2014).
Rodízio	Negativa/ Positiva	Negativa	Wanab e Zain (2013); Corbella et al. (2015).

Fonte: Elaboração Própria

Por meio do levantamento dos estudos sobre determinantes dos honorários de auditoria, percebe-se que o foco são as variáveis representativas das características das empresas auditadas, como tamanho, risco, complexidade, prejuízo, desempenho, entre outras; ou das firmas de auditoria, como o fato de ser uma das *Big Four* ou não. Contudo, algumas pesquisas (MULLER, RIEDL e SELHORN, 2011; ETTREDGE, XU e YI, 2013; YAO,

PERCY e HU, 2015) apontam que a adoção de práticas contábeis subjetivas pode demandar mais esforços dos auditores, expondo-os a situações de riscos, sendo também, um dos determinantes dos honorários. Assim, o presente estudo considera a adoção de práticas contábeis subjetivas, como a mensuração a valor justo e cálculo de *impairment*, além de utilizar as variáveis exploradas em pesquisas anteriores sobre determinantes dos honorários.

3 METODOLOGIA

3.1 PERÍODO E AMOSTRA

A pesquisa foi realizada com uma amostra final de 300 empresas brasileiras de capital aberto. Foram eliminadas as empresas que não apresentavam dados disponíveis e aquelas do setor financeiro, conforme Quadro 2. Essa exclusão ocorreu devido a sua estrutura de negócios das instituições financeiras, pela existência de algumas práticas contábeis serem diferentes das empresas não financeiras (YAO, PERCY e HU, 2015).

Quadro 2 - Definição da amostra final

Amostra final	
Saldo inicial de empresa de capital aberto =	388
(-) Empresas dos setores de “Finanças e Seguros” e “Fundos”, conforme Economática	-37
(-) Empresas sem informações sobre Honorários	-21
(-) Empresas com falta de dados para cálculo das variáveis	-30
(=) Saldo Final	300

Fonte: Elaboração Própria

As análises foram feitas considerando os anos de 2010 a 2014, uma vez que, somente em 2009, se tornou obrigatória a publicação do formulário de referência por meio da Instrução CVM 480. Os dados econômicos e financeiros foram coletados na base de dados do Economática e os dados referentes aos valores pagos por serviços de auditoria foram obtidos do Formulário de Referência, disponíveis no *website* da BM&FBovespa. As informações quanto a aplicação do método do fluxo e caixa descontado e o registro da perda por desvalorização foram obtidas por meio das notas explicativas de cada empresa.

3.2 MÉTODOS E VARIÁVEIS

Com base na revisão de literatura, resumida no Quadro 1, definiu-se o modelo a ser testado, como sendo:

$$Hon = \alpha_{it} + \beta_1 \times Disc_{it} + \beta_2 \times Tam_{it} + \beta_3 \times Risco_{it} + \beta_4 \times Complex_{it} + \beta_5 \times ROA_{it} + \beta_6 \times BigF_{it} + \beta_7 \times NM_{it} + \beta_8 \times Prej_{it} + \beta_9 \times Luc_{it} + \beta_{10} \times Rod_{it} + \varepsilon_{it}$$

Em que:

Hon: é o logaritmo do valor dos honorários pagos à auditoria independentes.

Disc: *dummy* que assume valor 1 (um) se a empresa possui algum ativo não financeiro mensurado pelo método do fluxo de caixa descontado ou se a empresa registra perda por desvalorização no período, e 0 (zero) caso contrário.

Tam: tamanho do cliente de auditoria, representado pelo logaritmo do ativo total.

Risco: representado pela relação entre passivo exigível total e o ativo total.

Complex: complexidade do cliente, calculado pela soma de Contas a Receber e Estoque dividida pelo Ativo Total.

ROA: desempenho do cliente, representada pela relação entre o lucro líquido e o ativo total.

BigF: *dummy* que assume valor 1 (um) se a empresa é auditada por *Big Four*, e 0 (zero) caso contrário.

NM: *dummy* de Governança Corporativa que assume valor 1 (um) se a empresa está listada no Novo Mercado da BM&FBovespa, e 0 (zero) caso contrário;

Prej: *dummy* de prejuízo contábil que assume valor 1 (um) se a empresa apresentou prejuízo no exercício corrente ou em até 2 anos antes, e 0 (zero) caso contrário.

Luc: Lucratividade, calculada pela relação entre lucro líquido e receita de vendas.

Rod: *dummy* de rodízio, sendo 1 (um) para o período em que houve rodízio e 0 (zero) caso contrário.

O cálculo das variáveis utilizadas no modelo seguiu o que foi empregado na maioria das pesquisas sobre determinantes dos honorários de auditoria, e as relações esperadas entre as variáveis independente e as de controle com os honorários de auditoria seguem aquelas apresentadas no Quadro 1.

Para realização das análises estatísticas, utilizou-se o software STATA®, aplicando-se os seguintes

testes: a) teste de normalidade de Kolmogorov-Smirnov para cada variável. O objetivo foi buscar orientação com relação ao uso de testes paramétricos ou não paramétricos; b) após o resultado obtido no teste de normalidade, foi definido o teste U de Mann-Whitney para análise de diferença de médias. Para isso, o valor dos honorários foi ordenado conforme a ordem crescente de cada variável, para posterior análise de diferença de média entre os quartis; c) regressão com dados dispostos em painel. Para isso, primeiramente foi aplicado o teste de Hausman, a finalidade é definir quanto ao uso de modelos de efeitos fixos ou aleatórios. Em seguida, foram analisados os pressupostos de regressão, observando a heterocedasticidade (via teste Breusch-Pagan para efeitos aleatórios e a estatística de Wald, apresentada em Wooldridge (2001), para os modelos de efeitos fixos); a correlação serial, por meio do teste de Wooldridge (2001) e a multicolinearidade utilizando o teste de VIF – *Variance Inflation Factor*.

Os testes de heterocedasticidade e correlação serial foram positivos para esses aspectos e o teste de Hausman, com nível de significância de 10%, permitiu rejeitar H_0 e considerar o uso de Efeitos Fixos. Todavia, optou-se por apresentar, também, os resultados de Efeitos Aleatórios.

Em função dos resultados dos testes de heterocedasticidade, correlação serial e Hausman, o estudo aplicou modelos de regressão com coeficientes robustos na presença de heterocedasticidade e correlação serial. Portanto, para os modelos de efeitos fixos, utilizou-se o painel com efeito auto regressivo de primeira ordem, por meio de procedimento de Prais-Winsten (GUJARATI, 2006), e para os modelos de efeitos aleatórios, foi empregado um modelo com agrupamento por indivíduos (FÁVERO, 2015).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para proceder com as análises estatísticas, um primeiro passo é compreender se as variáveis apresentam ou não distribuição normal, cujos resultados estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 - Teste de normalidade

Variáveis	Estatística
Honorário	0,0353**
Tam	0,0568***
Risco	0,4172***
Complex	0,1219***
Luc	0,4620***
ROA	0,4601***

Sendo: *** e ** significante a 1% e 5%, respectivamente. Tam: Tamanho do cliente de auditoria, representado pelo logaritmo do ativo total; Risco: relação entre passivo exigível total e o ativo total; Complex: refere-se à complexidade do cliente, calculado pela soma de contas a receber e estoque dividida pelo ativo total; ROA: variável representativa do desempenho do cliente, representada pela relação entre o lucro líquido e o ativo total; Luc: relação entre lucro líquido e receita de vendas.

Por meio da Tabela 1 constata-se que as variáveis não apresentam distribuição normal. Assim, com a finalidade de aprimorar as análises, foi feito um teste de diferença de média, Teste U de Mann-Whitney. Este teste é utilizado para amostras independentes que não apresentam distribuição normal. A hipótese nula do teste considera que não há diferença nas médias. Para tanto, os valores dos honorários foram ordenados, acompanhando a classificação crescente de cada variável explicativa. Em seguida, separou-se os dados em quartis para análise de diferença de média dos honorários nos quartis 1 e 4. Essa separação não ocorreu para os casos de variáveis *dummies*, em que se considerou a classificação conforme atribuído valor 1 (um) ou 0 (zero). Os resultados estão disponíveis na Tabela 2.

Tabela 2 - Teste de Médias

(Continua)

Variáveis	Média do Honorário		Estatística Z
	Q1	Q4	
Disc	11,99	13,15	-13,940***
VJ	12,097	13,199	-12,964***
Impair	12,553	13,148	-4,740***
Tam	10,86	13,997	-20,701***
Risco	11,496	12,99	-12,077***
Complex	11,775	12,57	-17,077***
Luc	12,56	12,89	-3,467***
ROA	11,966	12,709	-6,453***

Variáveis	(Conclusão)		
	Média do Honorário		Estatística Z
	Q1	Q4	
BigF	11,175	12,706	-22,480***
NM	12,143	13,488	-17,720***
Prej	12,884	12,061	9,012***
Rod	12,679	12,403	2,759***

Sendo: *** significante a 1%. Disc: *dummy* que assume valor 1 (um) se a empresa possui algum ativo não financeiro mensurado pelo método do fluxo de caixa descontado ou se a empresa registra perda por desvalorização e 0 (zero) caso contrário. VJ: *dummy* que assume valor 1 (um) se a empresa possui algum ativo não financeiro mensurado pelo método do fluxo de caixa descontado e 0 (zero) caso contrário. Impair: *dummy* que assume valor 1 (um) se a empresa registra perda por desvalorização e 0 (zero) caso contrário. Tam: Tamanho do cliente de auditoria, representado pelo logaritmo do ativo total; Risco: relação entre passivo exigível total e o ativo total; Complex: refere-se à complexidade do cliente, calculado pela soma de contas a receber e estoque dividida pelo ativo total; ROA: variável representativa do desempenho do cliente, representada pela relação entre o lucro líquido e o ativo total; Luc: relação entre lucro líquido e receita de vendas. BigF: *dummy*, sendo: 1 (um) se a empresa é auditada por Big Four e 0 (zero) caso contrário; NM: *dummy* de Governança Corporativa, sendo: 1 (um) se a empresa está listada no Novo Mercado da BM&FBovespa e 0 (zero) caso contrário; Prej: *dummy* de prejuízo contábil, sendo: 1 (um) se a empresa apresentou prejuízo no exercício corrente ou em até 2 anos antes e 0 (zero) caso contrário. Rod: Variável *dummy* de rodízio, sendo: 1 (um) para o período em que houve rodízio e 0 (zero) caso contrário.

Por meio do teste de diferença de médias, apresentado na Tabela 2, é possível confirmar a hipótese do trabalho, de que o valor dos honorários pagos às auditorias é maior quando há o uso de práticas contábeis que permitem discricionariedade. Portanto, por meio dessa análise há indícios de uma relação positiva entre a variável explanatória *Disc* e a variável dependente *Honorários*, o que corrobora o resultado esperado e o obtido pelo estudo de Yao, Percy e Hu (2015). Esse resultado também pode ser confirmado ao analisar, em separado, as variáveis *dummies* para o uso de valor justo (VJ) e reconhecimento da perda *impairment* (Impair).

Com relação às demais variáveis de controle (Tam, Risco, Complex, Luc, ROA, BigF, NM), os resultados também estão coerentes com o que era esperado por alguns estudos, ou seja, de que há uma relação positiva e significativa entre o valor dos honorários e o tamanho (ZAMAN, HUDAIB e HANIFFA 2011; HALLAK e SILVA, 2012; WU, 2012; HASSAN e NASER, 2013; BORTOLON, SARLO NETO e SANTOS, 2013; MARTINEZ, LESSA e

MORAES, 2014; YAO, PERCY e HU, 2015; RUSMANTO, e WAWORUNTU, 2015), risco (JOSHI e AL-BASTAKI, 2000; ZAMAN, HUDAIB e HANIFFA 2011; JARAMILLO, BENAOU e GRIMA, 2012; YAO, PERCY e HU, 2015), complexidade (NIEMI, 2005; WU, 2012; CAMARGO et al., 2015), lucratividade (JOSHI; AL-BASTAKI, 2000), desempenho da empresa auditada (VOGT et al., 2014), bem como adoção de práticas de governança corporativa (BERDARD e JOHNSTONE, 2004; GOODWIN-STEWART e KENT, 2006; HALLAK e SILVA, 2012; CAMARGO et al., 2015) e contratação de auditorias listadas como *Big Four* (AL-HARSHANI, 2008; THINGGAARD e KIERTZNER, 2008; HALLAK e SILVA, 2012; BORTOLON, SARLO NETO e SANTOS, 2013; SIDDIQUI, ZAMAN e KHAN, 2013; YAO, PERCY e HU, 2015; CAMARGO et al., 2015).

Além disso, o resultado indica que, no momento do rodízio, há uma redução no valor dos honorários, corroborando com os achados das pesquisas anteriores (WANAB; ZAIN, 2013; CORBELLIA et al., 2015).

A variável Prej, pela análise das diferenças de média, apresentou uma relação negativa e significativa com o valor pago aos honorários de auditoria, ou seja, quando há presença de prejuízo, menor é o valor dos honorários. Uma vez que a lucratividade apresentou relação positiva com os honorários, uma possível explicação, para o resultado encontrado entre o histórico de prejuízo e honorários, é o fato de que as empresas tendem a gerenciar mais os resultados para evitar reportar perdas (FIELDS, LYS e VINCENT, 2001) e, uma vez obtido o prejuízo, tendem a registrar as despesas possíveis, para que esse valor seja menor agora, de modo a ter um impacto mais significativo no mercado quando de sua próxima recuperação.

Em seguida, para uma análise mais robusta, realizou-se o teste de regressão com dados dispostos em painel, uma vez que os testes de Chow e Breusch Pagan sinalizaram para esse método e não orientaram para o uso de dados em *pooling*. Assim, primeiramente foi observado a orientação para uso de modelos de efeitos fixos ou efeitos

aleatórios, seguido da verificação dos pressupostos da regressão. Os resultados estão apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 - Teste de Hausman e pressupostos da regressão

Teste	Estatística
Breusch-Pagan	1096,59***
F de Chow	14,46***
Hausman	16,39*
Normalidade	7,050***
Multicolinearidade	1,44
Heterocedasticidade	1,7***
Autocorrelação	90,482***

Sendo: ***, * significante a 1% e 10%, respectivamente.

De acordo com os resultados da Tabela 3, o teste de Hausman aponta para o uso de modelo de efei-

tos fixos a 10%. Em função do resultado da significância do teste de Hausman, decidiu-se apresentar os resultados também para efeitos aleatórios. Além disso, os pressupostos de homocedasticidade e de não autocorrelação não são atendidos, com exceção da multicolinearidade.

Com o intuito de melhorar o nível da análise proposta no estudo, também foram testados modelos com a variável *dummy* representativa do uso de valor justo e com a variável *dummy* do cálculo da perda por *impairment*. Para ambos os modelos, os testes de Breusch Pagan e F de Chow rejeitaram a hipótese de uso da regressão em *pooled*, e o teste de Hausman indicou o uso de efeitos fixos a 1%, além de terem sido confirmadas a existência de heterocedasticidade e correlação serial, mas não de multicolinearidade. Todos os modelos corrigidos estão apresentados na Tabela 4.

Tabela 4 - Modelos corrigidos

Variáveis	Modelo 1		Modelo 2		Modelo 3		Modelo 4	
	Coeficiente	t	Coeficiente	z	Coeficiente	T	Coeficiente	t
Disc	0,1139	1,65*	0,1372	1,88**				
VJ					0,1232	1,63*		
Impair							-0,0038	-0,06
Tam	0,4177	10,41***	0,4230	12,00***	0,4080	9,74***	0,4151	10,07***
Risco	0,0162	4,62***	0,0226	9,66***	0,0179	8,40***	0,0177	7,74***
Complex	0,3191	1,70*	0,2422	1,54	0,3397	1,76*	0,3185	1,66*
ROA	-0,0274	-1,05	-0,0240	-0,85	-0,0206	-0,93	-0,0188	-0,86
Luc	0,0002	2,54**	0,0002	8,93***	-0,0014	-1,89**	-0,0014	-1,82*
BigF	0,6429	6,12***	0,6603	6,17***	0,6577	5,89***	0,6690	6,10***
NM	0,2696	2,84**	0,2897	3,02**	0,2489	2,57***	0,2574	2,65***
Prej	0,0507	1,19	0,0686	1,33	0,0631	1,50	0,0601	1,42
Rod	-0,1590	-5,51***	-0,1446	-4,97***	-0,1723	-5,56***	-0,1661	-5,49***
Constante	6,115	10,91***	6,0130	12,77***	6,2392	10,52***	6,1934	10,70***
R ²	93,53		62,02		93,58		93,55	

Sendo: ***, **, * significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Modelo 1: painel para efeitos fixos; Modelo 2: painel para efeitos aleatórios; Modelos 3 e 4: painel para efeitos fixos. Disc: *dummy* que assume valor 1 (um) se a empresa possui algum ativo não financeiro mensurado pelo método do fluxo de caixa descontado ou se a empresa registra perda por desvalorização e 0 (zero) caso contrário. VJ: *dummy* que assume valor 1 (um) se a empresa possui algum ativo não financeiro mensurado pelo método do fluxo de caixa descontado e 0 (zero) caso contrário. Impair: *dummy* que assume valor 1 (um) se a empresa registra perda por desvalorização e 0 (zero) caso contrário. Tam: Tamanho do cliente de auditoria, representado pelo logaritmo do ativo total; Risco: relação entre passivo exigível total e o ativo total; Complex: refere-se à complexidade do cliente, calculado pela soma de contas a receber e estoque dividida pelo ativo total; ROA: variável representativa do desempenho do cliente, representada pela relação entre o lucro líquido e o ativo total; Luc: relação entre lucro líquido e receita de vendas. BigF: *dummy*, sendo: 1 (um) se a empresa é auditada por Big Four e 0 (zero) caso contrário; NM: *dummy* de Governança Corporativa, sendo: 1 (um) se a empresa está listada no Novo Mercado da BM&FBovespa e 0 (zero) caso contrário; Prej: *dummy* de prejuízo contábil, sendo: 1 (um) se a empresa apresentou prejuízo no exercício corrente ou em até 2 anos antes e 0 (zero) caso contrário. Rod: Variável *dummy* de rodízio, sendo: 1 (um) para o período em que houve rodízio e 0 (zero) caso contrário.

Os resultados da regressão para os modelos 1 e 2 indicaram uma relação positiva e significativa entre o valor pago aos honorários de auditoria e a variável *Disc*, que representou o uso de práticas discricionárias com possibilidade de julgamentos subjetivos. Esse resultado está de acordo com a reflexão de Kumarasiri e Fisher (2011) para países em desenvolvimento, com os resultados empíricos encontrados por Muller, Riedl e Sellhorn (2011) no mercado europeu, com o estudo de; Ettredge, Xu e Yi (2013) no mercado norte-americano e com o observado por Yao, Percy e Hu (2015) no mercado australiano.

Assim, há indícios de que as empresas que utilizam práticas contábeis subjetivas tendem a pagar maior honorário pelos serviços de auditoria. Todavia, ao analisar os resultados dos modelos que destacam a utilização do fluxo de caixa descontado (modelo 3) e o cálculo da perda por *impairment* (modelo 4), verificou-se que há uma significância na relação positiva entre os honorários e o uso do fluxo de caixa descontado, contrária a relação negativa e não significativa do cálculo da perda por *impairment*. Algumas possíveis explicações para esses resultados é o fato de que há um número maior de empresas que utilizam conceitos de valor justo (em torno de 53% das observações), em um ou mais itens do seu balanço patrimonial, se comparadas com a quantidade de empresas que apresentou o cálculo da perda por *impairment* (em torno de 18% das observações), fato que poderia explicar a significância da variável de valor justo. Além disso, outra reflexão que pode ser feita é quanto ao sinal negativo da variável de perda por *impairment*, podendo indicar que, no caso de não cálculo da perda por imparidade o valor dos honorários é maior, dando indícios de que a existência do cálculo da perda pode ser considerada, pelos auditores, como uma fonte mais detalhada de informação, do que o fato de as empresas apenas aplicarem o teste e afirmarem que não há perda. Contudo, esse ponto poderia ser melhor explorado em pesquisas futuras.

Desse modo, os resultados contribuem com o debate proposto por Yao, Percy e Hu (2015) quanto ao papel da contabilidade a valor justo, indicando, por exemplo, que os custos de agência, aqui representados pelos valores dos honorários de auditoria, associados com o uso dessas práticas, podem

superar seus benefícios. Sendo assim, pesquisas nessa linha contribuem para a reflexão das instituições responsáveis pela regulação contábil e dos serviços de auditoria, pois, embora determinadas práticas contábeis permitam uma visão mais justa e verdadeira da realidade econômica e financeira da empresa, elas também aumentam os custos de revisão e de litígio dos auditores. Esse conhecimento pelos gestores das empresas pode auxiliá-los na determinação da relação custo/benefício da adoção e divulgação de determinadas práticas contábeis.

Além disso, a pesquisa agrega a literatura sobre honorários de auditoria e seus determinantes. A esse respeito, os resultados indicaram haver uma relação positiva e significativa com: a) tamanho da empresa auditada, corroborando com os estudos de Zaman, Hudaib e Haniffa (2011), Hallake Silva (2012), Wu (2012), Hassan e Naser (2013), Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013), Cunha, Brighenti e Degenhart (2014), Martinez, Lessa e Moraes (2014), Rusmanto e Waworuntu (2015); b) com o risco, estando de acordo com os resultados de Joshie Al-Bastaki (2000), Zaman, Hudaib e Haniffa (2011), Jaramillo, Benau e Grima (2012); c) com a complexidade, coerente com Wu (2012), Oliveira, Dias Filho e Gomes (2014), Rusmanto e Waworuntu (2015), Camargo et al. (2015); d) com a lucratividade, semelhante ao encontrado por Joshie Al-Bastaki (2000), porém, contrário aos resultados de Jaramillo, Benau e Grima (2012), Hassan e Naser (2013) e Cunha, Brighenti e Degenhart (2014); e) com a representatividade da firma de auditoria no mercado, assim como os resultados de Zaman, Hudaib e Haniffa (2011), Hallake Silva (2012), Wu (2012), Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013), Siddiqui, Zaman e Khan (2013), Martinez, Lessa e Moraes (2014), Camargo et al. (2015), Yao, Percy e Hu (2015); f) com a adoção de práticas de governança corporativa, seguindo os resultados de Goodwin-Stewart e Kent (2006), Hallake Silva (2012), Camargo et al. (2015). Também se verificou uma relação significativa e negativa com o valor honorários no momento do rodízio das firmas de auditoria, como encontrado por Wanab e Zain (2013) e Corbella et al. (2015).

Contudo, embora a relação entre os honorários pagos e o desempenho da empresa ser positivo, conforme encontrado por Joshi e Al-Bastaki

(2000), Sobrinho (2014) e Martinez, Lessa e Moraes (2014), os resultados não foram significativos, corroborando o estudo de Vogt et al. (2014). Além disso, para o histórico de prejuízo também não se encontrou relação significativa com o valor dos honorários, seguindo os resultados encontrados por Antle et al., 2006; Zaman, Hudaib e Haniffa (2011).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto da adoção das normas de contabilidade em IFRS pelo Brasil, portanto, de práticas mais discricionárias que podem ser utilizadas para melhor divulgar a realidade econômica e financeira da empresa, ou gerenciar essa informação, levando o usuário a uma falsa imagem da empresa, esse estudo teve como objetivo verificar se o uso de práticas contábeis, que permitem uso de subjetivismo, impactam positivamente no valor dos honorários cobrados pela auditoria.

Os resultados indicaram que há uma relação positiva e significativa entre honorários de auditoria e uso dessas práticas, como a aplicação do conceito de valor justo, pelo uso do fluxo de caixa descontado, e pelo cálculo da perda por *impairment*, corroborando os resultados encontrados pelas pesquisas prévias, como: de Kumarasiri e Fisher (2011) para países em desenvolvimento; de Muller, Riedl e Sellhorn (2011) no mercado europeu; de Ettredge, Xu e Yi (2013) no mercado norte-americano e de Yao, Percy e Hu (2015) para o mercado australiano. Contudo, em maior detalhamento, o estudo indicou que o fator de maior representatividade no valor dos honorários é a aplicação do conceito de valor justo, e deu indícios de que o não cálculo da perda por *impairment* pode representar menor qualidade na informação base para a atuação dos auditores independentes, o que se refletiria no aumento do valor dos honorários. Todavia, esse resultado não pode ser confirmado estatisticamente, mas que poderia ser mais bem explorado em pesquisas futuras.

Portanto o estudo contribui, conforme abordado por Yao, Percy e Hu (2015), para a reflexão do uso da contabilidade a valor justo, uma vez que

faz analogia ao uso desse conceito com os custos de agência, aqui representados pelos honorários pagos aos serviços de auditoria. Os *stakeholders* esperam que os custos para gerar uma informação sejam inferiores aos seus benefícios, mas ao identificar que há uma relação entre a adoção de práticas contábeis discricionárias com o valor dos honorários de auditoria, tem-se a sinalização da importância de se refletir sobre a relação custo/benefício no uso dessas práticas.

Além disso, os achados podem sinalizar, às instituições responsáveis pela regulação contábil e pelos serviços de auditoria, que algumas práticas aumentam o custo de revisão e de litígio dos auditores, bem como auxiliar os gestores na determinação da relação custo/benefício da adoção e divulgação de determinadas práticas contábeis. Ademais, a pesquisa pode contribuir para a linha de estudos sobre a identificação dos determinantes do valor dos honorários de auditoria, ao confirmar a representatividades dos seguintes determinantes: tamanho, risco, complexidade e lucratividade das empresas auditadas, bem como a contratação de firmas de auditoria classificadas como *Big Four*, adoção de práticas de governança corporativa e rodízio das firmas de auditoria.

As pesquisas futuras poderiam considerar as outras hierarquias para adoção do valor justo, verificando se nesses casos o aumento dos honorários é inferior quando comparado com o uso do fluxo de caixa descontado, e ainda tratar de outras práticas contábeis que permitem maior discricionariedade, como as provisões e passivos contingentes, pagamento baseado em ações, instrumentos financeiros com relação ao uso de derivativos para gestão de risco, entre outras.

REFERÊNCIAS

- AL-HARSHANI, M. O. The pricing of audit services: evidence from Kuwait. **Managerial Auditing Journal**, Canada, v. 23, n.7, p. 685-696, jul. 2008.
- ALMEIDA, B. J. M. Auditoria e sociedade: o diálogo necessário. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 15, n. 34, p. 80-96, jan./apr. 2004.

- ANTLE, R.; GORDON, E.; NARAYANAMOORTHY, G.; ZHOU, L. The joint determination of audit fees, non-audit fees, and abnormal accruals. **Review of Quantitative Finance and Accounting**, Nova York, v. 27, n. 3, p. 235-266, jan. 2006.
- ARMSTRONG, C. S.; BARTH, M. E.; JAGOLINZER, A. D.; RIEDL, E. J. Market Reaction to the Adoption of IFRS in Europe. **The Accounting Review**, Sarasota, v. 85, n.1, p. 31-61, jan. 2010.
- BARTH, M. E.; LANDSMAN, W. R.; LANG, M. H. International Accounting Standards and Accounting Quality. **Journal of Accounting Research**, Chicago, v. 46, n. 3, p. 467-498, mar. 2008.
- BERDARD, J. C.; JOHNSTONE, K. M. Earnings manipulation risk, corporate governance risk and auditor's planning and pricing decisions. **The Accounting Review**, Sarasota, v. 79, n. 2, p. 277-304, apr. 2004.
- BORTOLON, P. M.; SARLO NETO, A.; SANTOS, T. B. Custos de Auditoria e Governança Corporativa. São Paulo. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 24, n. 61, p. 27-36, jan./apr. 2013.
- BRAUNBECK, G. O. **Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil**. São Paulo, SP, 2010. Originalmente apresentada como tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2010.
- BRIGHENTI, J.; DEGENHART, L.; CUNHA, P. R. Fatores Influentes nos Honorários de Auditoria: Análise das Empresas Brasileiras Listadas na BM&FBovespa. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 65, p. 16-27, 2016.
- BURGSTHALER, D. C.; HAIL, L.; LEUZ, C. The Importance of Reporting Incentives: Earnings Management in Europe Private and Public Firms. **The Accounting Review**, Sarasota, v. 81, n. 5, p. 883-1016, feb. 2006.
- BUSHMAN, R. M.; CHEN, Q.; ENGEL, E.; SMITH, A. Financial accounting information organization complexity and corporate governance systems. **Journal of Accounting and Economics**, Massachusetts, v. 37, n. 2, p. 167-201, jun. 2004.
- CAMARGO, R. V. W.; PEPINELLI, R. C. C.; DUTRA, M. H.; ALBERTON, L. Fatores determinantes do comportamento dos custos com auditoria independente nas empresas negociadas na BM&FBOVESPA. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 8., 2015, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2015, p. 1-16.
- CARVALHO, L. N. G.; COSTA, P. S.; OLIVEIRA, A. T. Impairment no setor público: particularidades das normas nacionais e internacionais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 44, v. 4, p. 839-876, jul./ago. 2010.
- CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Conceitual Básico CPC 00 (R1): **Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (2011)**. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf>. Acesso em 05 apr. 2015.
- CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) – **Redução ao Valor Recuperável de Ativos (2010)**. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/27_CPC_01_R1_rev%2008.pdf>. Acesso em 05 apr. 2015.
- CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 46 – **Mensuração do Valor Justo (2012)**. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/395_CPC_46_rev%2006.pdf>. Acesso em 05 apr. 2015.
- CORBELLA, S.; FLORIO, C.; GOTTI, G.; MASTROLIA, S. A. Audit firm rotation, audit fees and audit quality: the experience of Italian public companies. **Journal of International Accounting, Auditing and Taxation**, Ohio, n. 25, p. 46-66, oct. 2015.
- CUNHA, P. R.; BRIGHENTI, J.; DEGENHART, L. Fatores que Influenciam os Honorários de Auditoria: análise das empresas brasileiras listadas na BM&FBovespa. In: SEMEAD–SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO, 7., 2014, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2014, p. 1-20.
- DANTAS, J. A.; RODRIGUES, F. F.; NIYAMA, J. K.; MENDES, P. C. M. Normatização contábil ba-

seada em princípios ou em regras? Benefícios, custos, oportunidades e riscos. **Revista de Contabilidade e Organizações**, Ribeirão Preto, n.4, v. 9, p. 1-17, mai./ago. 2010.

DEVALLE, A.; ONALI E.; MAGARINI, R. Assessing the Value Relevance of Accounting Data After the Introduction of IFRS in Europe. **Journal of International Financial Management & Accounting**, Austrália, v. 21, n. 2, p. 85-119, apr. 2010.

ETTREDGE, M.; XU, Y.; YI, H. Fair value measurements and audit fees: evidence from the banking industry. **Auditing: A Journal of Practice & Theory**, Flórida, v. 33, n. 3. p. 1-15, aug.2013.

FÁVERO, L. P. **Análise de dados: modelos de regressão com Excel®, STATA® e SPSS®**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1ª ed, 2015, 520 p.

FIELDS, L. P.; FRASER, D. R.; WILKINS, M. S. An investigation of the pricing of audit services for financial institutions. **Journal of Accounting and Public Policy**, Maryland, n. 23, v. 1, p. 53-77, jan./feb. 2004.

FIELDS, T. D.; LYS, T. Z.; VINCENT, L. Empirical research on accounting choice. **Journal of Accounting and Economics**, Massachusetts, v. 31, n. 1-3, p. 255-307, sep. 2001.

FIRMINO, J. E.; DAMASCENA, L. G.; PAULO, E. Qualidade da auditoria no Brasil: um estudo sobre a atuação das auditorias independentes denominadas Big Four. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, n. spe., v. 5, p. 40-50, 2010.

GARCIA E.; CORBARI, E. M.; AGUIRRE JUNIOR, D.; CISLAGHI, P.; TORRES, A. A importância da divulgação contábil mensurada ao fair value. **Ciências Sociais em Perspectiva**, Cascavel, n. 6, v. 11, p. 127-138, jun. 2007.

GOODWIN-STEWART, J. G.; KENT, P. Relation between external audit fees, audit committee characteristics and internal audit. **Accounting and Finance**, Austrália, n. 46, v. 3, p. 387-404, aug. 2006.

GUJARATI, D. **Econometria básica**. Tradução de Maria José Cyhlar. Rio de Janeiro: Elsevier, 5ª tiragem, 2006, 819 p.

HALLAK, R.; SILVA, A. Determinantes das Despesas com Serviços de Auditoria e Consultoria Prestados pelo Auditor Independente no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, n. 23, v. 60, p. 223-231, set. 2012.

HANLON, M.; KRISHNAN G.; MILLS, L. Audit fees and book-tax differences. **The Journal of the American Taxation Association**, Flórida, n. 34, v. 1, p. 55-86, spring 2012.

HAY, D.; KNECHEL, W. R. The effects of advertising and solicitation on audit fees. **Journal of Accounting and Public Policy**, Maryland, n. 29, v. 1, p. 60-81, jan. 2010.

HASSAN, Y. M.; NASER, K. Determinants of Audit Fees: Evidence from an Emerging Economy. **International Business Research**, Canadá, n. 6, v. 8, p. 13-25, 2013.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E. Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 18, n. spe, p. 9-18, jun. 2007.

JARAMILLO, M. J.; BENAOU, M. A. G.; GRIMA, A. Z. Factores que determinan los honorarios de auditoría: Análisis empírico para México. **Revista Venezolana de Gerencia**, Venezuela, n. 17, v. 59, p. 387-406, 2012.

JOSHI, P. L.; AL-BASTAKI, H. Determinants of Audit Fees: Evidence from the Companies Listed in Bahrain. **International Journal of Auditing**, Medford, n. 4, v. 2, p.129-138, jul. 2000.

KUMARASIRI, J.; FISHER, R. Auditors' perceptions of fair-value accounting: developing country evidence. **International Journal of Auditing**, Medford, n.15, v.1, p. 66-87, dec. 2011.

LA PORTA, R.; LOPEZ-DE-SILANES, F.; SHLEIFER, A.; VISHY, R. W. Legal determinants of external finance. **The Journal of Finance**, Medford, n. 52, v. 3, p. 1131-1150, jul. 1997.

LARCKER, D. F.; RICHARDSON, S. A. Fees paid to audit firms, accrual choices, and corporate governance. **Journal of Accounting Research**, Chicago, n. 42, v. 3, p. 625-658, apr. 2004.

- LEE, E.; WALKER, M.; CHRISTENSEN, H. B. Mandating IFRS: Its Impact on the Cost of Equity Capital in Europe. **Journal of International Accounting Research**, Flórida, v. 9, n. 1, p. 58-59, spring 2010.
- MARTINEZ, A. L.; LESSA, R. C.; MORAES, A. J. Remuneração dos auditores perante a agressividade tributária e governança corporativa no Brasil. **Revista de Contabilidade e Controladoria**, Brasília, v. 6, n. 3, p. 8-18, set. 2014.
- MARQUES, M. M.; SILVA, C. A. T.; MATOS, E. B. S.; FERREIRA, L. O. G. Determinantes do preço dos laudos de avaliação de empresas em OPA's. **Registro Contábil - Recont**, Sergipe, n. 6, v. 1, p. 21-33, aug. 2014.
- MATSUMOTO, A. S.; PARREIRA, E. M. Uma pesquisa sobre o Gerenciamento de Resultados Contábeis: causas e consequências. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, n. 10, v. 1, p. 141-156, jan. 2007.
- MULLER, K. A.; RIEDL, E. J.; SELFHORN, T. Mandatory fair value accounting and information asymmetry: evidence from the European real estate industry. **Management Science**, Chicago, n. 57, v. 6, p. 1138-1153, apr. 2011.
- MUNHOZ, T. R.; MURRO, E. V. B.; TEIXEIRA, G. B.; LOURENÇO, I. O Impacto da Adoção Obrigatória das IFRS nos Honorários de Auditoria em Empresas da Bovespa. In: CONGRESSO USP DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA, 14., 2014, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2014, p. 1-17.
- NASER, K.; NUSEIBEH, R. Determinants of audit fees: empirical evidence from an emerging economy. **International Journal of Commerce and Management**, Austrália, n. 17, v. 3, p. 239-254, 2007.
- NIEMI, L. Audit effort and fees under concentrated client ownership: evidence from four international audit firms. **The International Journal of Accounting**, Illinois, n. 40, v. 4, p. 303-323, nov. 2005.
- OLIVEIRA, F. S.; DIAS FILHO, J. M.; GOMES, S. M. S. O Impacto do IFRS sobre os Custos de Auditoria no Brasil. In: ENCONTRO DA ANPAD, 38., 2014, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2014, p. 1-13.
- RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Proposta de mensuração de ativos imobilizados por meio do fair value e do impairment test. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 6., 2006, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2006, p. 1-16.
- RUSMANTO, T.; WAWORUNTU, S. R. Factors influencing audit fee in Indonesian Publicly Listed Companies applying GCG. **Contemporary Issues in Management and Social Science Research**, Louisville, n. 172, v. 27, p. 63-67, jan. 2015.
- SERAFIM, D. C.; CARNEIRO, L. V. D. M.; SOUZA, J. M.; SEGURA, L. C.; MILANI FILHO, M. A. F. Gerenciamento de Resultado no Brasil: Posicionamento Estratégico Como Nova Variável Explicatória. **Revista Organizações em Contexto**, São Paulo, n. 11, v. 22, p. 169-193, 2015.
- SIDDIQUI, J.; ZAMAN, M.; KHAN, A. Do Big-Four affiliates earn audit fee premiums in emerging markets? **Advances in Accounting**, Oregon, v. 29, n. 2, p. 332-342, dec. 2013.
- SILVA, R. L. M. **Adoção completa das IFRS no Brasil: qualidade das demonstrações contábeis e o custo de capital próprio**. São Paulo, SP, 2013. Originalmente apresentada como tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2013.
- SILVA, J. P.; BORGES, T. J. G.; NASCIMENTO, D. V. R.. Impactos do Impairmenttest nos indicadores de desempenho das 50 maiores companhias listadas na BM&FBOVESPA. In: CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS & INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 5., 2014, São Carlos. **Anais...** São Carlos, 2014, p. 1-16.
- SOBRINHO, W. B, R. **Honorários, serviços fora da área de auditoria e independência do auditor: evidências nas companhias abertas listadas na BM&FBOVESPA**. Vitória, ES, 2014. Originalmente apresentada como dissertação de mestrado, Universidade Federal do Espírito Santo, 2014.
- THINGGAARD, F.; KIERTZNER, L. Determinants of Audit Fees: Evidence from a Small Capital Market with a Joint Audit Requirement. **International Journal of Auditing**, Medford, n. 12, v. 2, p. 141-158, jul. 2008.

VOGT, M.; LEITE, M.; CUNHA, P.; SANTOS, V. Relação entre honorários de auditoria e não auditoria com o resultado econômico financeiro das empresas listadas na BMF&BOVESPA. In: ENCONTRO DA ANPAD, 38., 2014, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2014, p. 1-16.

YAO, D. T.; PERCY, M.; HU, F. Fair value accounting for non-current assets and audit fees: evidence from Australian companies. **Journal of Contemporary Accounting & Economics**, Kowloon, n. 11, v. 1, p. 31–45, apr. 2015.

WANAB, E. A. A.; ZAIN, M. M. Audit fees during initial engagement in Malaysia. **Managerial Auditing Journal**, Canada, n. 28, v. 8, p. 735-754, sep. 2013.

WHISENANT, S., SANKARAGURUSWAMY, S., & RAGHUNANDAN, K. Evidence on the Joint Determination of Audit and Non-Audit Fees. **Journal of Accounting Research**, Chicago, v. 41, n. 4, p. 721-744, 2003.

WOOLDRIDGE, J. M. **Econometric Analysis of Cross Section and Panel Data**. Massachusetts: MIT Press, 2001, 735 p.

WU, X. Corporate Governance and Audit Fees: Evidence from Companies Listed on The Shanghai Stock Exchange. **China Journal of Accounting Research**, Hong Kong, n. 5, v. 4, p. 321-342, dec. 2012.

ZAMAN, M.; HUDAIB, M.; HANIFFA, R. Corporate Governance Quality, Audit Fees and Non-Audit Services Fees. **Journal of Business Finance Accounting**, Medford, n. 38, v. 1-2, p. 165–197, jan. 2011.

ZANDONAI, F.; BORBA, J. A. O que dizem os achados das Pesquisas Empíricas sobre o teste de impairment: uma análise dos Journals em língua inglesa. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, n. 12, v. 1, p.24-34, jan./abr. 2009.

Endereço dos Autores:

Avenida Bandeirantes, 3900
Bairro Monte Alegre
Ribeirão Preto-SP - Brasil
CEP: 14040-905